

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **AGRUPAMENTO DE ITENS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal De Saúde
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 21/09/2026 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 29/09/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 02/10/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 02/10/2026 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETROS ON CALL PLUS E TIRAS REAGENTES COMPATÍVEIS, DESTINADOS AO MONITORAMENTO GLICÊMICO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo menor preço por agrupamento de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas e pessoas físicas, cujo ramo de atividade ou atuação profissional seja, compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, observadas, quanto às pessoas físicas, as disposições do Decreto Municipal nº 1.887, de 28 de fevereiro de 2023.

3.1.1. Para fins de julgamento, a pessoa física deverá acrescentar ao valor de seu lance ou proposta o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização, a título de contribuição patronal à Seguridade Social, nos termos do art. 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.887/2023.

3.1.2. Na hipótese de adjudicação à pessoa física, o valor referido no item anterior será subtraído do valor da proposta final e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.887/2023.

3.2. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva à ampla concorrência.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Pessoa física: documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.5. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.8. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor de seu domicílio, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da pessoa jurídica licitante ou, tratando-se de pessoa física, em seu próprio nome.

4.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

4.4.4. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.

4.4.5. Alvará sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.18.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitada amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As multas moratória e compensatória, seus percentuais e respectivas bases de cálculo observarão o disposto no item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e na Cláusula Décima Quarta da minuta contratual.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2026.

José Fernandes de Oliveira Neto
Pregoeiro

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817001/2026**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Glicosímetros On Call Plus e Tiras Reagentes compatíveis, destinados ao monitoramento glicêmico dos pacientes atendidos pela rede municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

LOTE – GLICOSÍMETRO + TIRAS				
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Preço Unitário Máximo
1	Glicosímetro On Call Plus.	Unidade	800	R\$ 57,38
2	Tira compatível com Glicosímetro On Call Plus, caixa com 50 unidades.	Caixa	6.000	R\$ 41,29

1.2. Os itens objeto desta contratação seguem a padronização adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas e os requisitos mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

1.3. Os bens solicitados são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações correntes no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 19 do Decreto Municipal nº 1.897/2023.

1.5. O fornecimento dos Glicosímetros e Tiras Reagentes compatíveis será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos e locais definidos na respectiva Nota de Empenho, que será encaminhada à empresa contratada no momento da solicitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026**

2.1. A presente necessidade consiste em garantir o fornecimento contínuo, regular e ininterrupto de aparelhos glicosímetros e suas respectivas tiras reagentes com compatibilidade comprovada ao sistema On Call Plus, destinados ao monitoramento e controle da glicemia capilar na rede municipal de saúde. A disponibilidade adequada e regular desses insumos é fundamental para sustentar a assistência prestada pela Atenção Primária e Especializada aos pacientes acompanhados com diabetes mellitus, assegurando que a rotina de exames, o acompanhamento clínico e o autocuidado diário ocorram de maneira padronizada, acessível e alinhada às diretrizes de saúde pública do município.

2.2. Além de viabilizar a aferição precisa e segura dos níveis glicêmicos, a garantia desse abastecimento previne episódios críticos de hipoglicemia e hiperglicemia, permitindo que as equipes de saúde realizem ajustes terapêuticos ágeis e assertivos no tratamento de cada paciente. Dessa forma, a aquisição visa não apenas assegurar a continuidade do cuidado individualizado, mas também prevenir complicações graves decorrentes da patologia, reduzindo a necessidade de atendimentos de urgência e internações hospitalares evitáveis, o que contribui diretamente para a eficiência e a sustentabilidade da gestão de saúde municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade imperiosa de garantir a continuidade, a regularidade e a segurança dos serviços de monitoramento e controle da glicemia capilar prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN aos pacientes cadastrados e acompanhados pelas Unidades Básicas de Saúde do município;

3.2. Considerando que a precisão nas medições de glicemia é fator determinante para o adequado manejo clínico do diabetes mellitus, e que a utilização de tiras reagentes incompatíveis com o aparelho glicosímetro compromete diretamente a acurácia dos exames, gerando o risco de resultados incorretos e potenciais danos à saúde do paciente decorrentes de condutas terapêuticas inadequadas;

3.3. Considerando a importância técnica de assegurar que os glicosímetros e as respectivas tiras reagentes sejam adquiridos de forma conjunta, em lote único, garantindo a perfeita compatibilidade entre o equipamento e o insumo, de modo a eliminar riscos operacionais associados à divergência de modelos e padrões de leitura;

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026**

3.4. Considerando que a marca/tecnologia On Call Plus já se encontra plenamente integrada e difundida na rede municipal de saúde, ostentando elevado nível de aceitação por parte dos usuários e dos profissionais de saúde, sendo reconhecida por sua confiabilidade analítica, facilidade de manuseio e durabilidade dos equipamentos em uso;

3.5. Considerando que a manutenção e padronização do sistema On Call Plus assegura a continuidade dos protocolos assistenciais já estabelecidos, otimiza o fluxo de atendimento, previne erros de manipulação por parte dos aplicadores e evita custos financeiros e operacionais decorrentes de novos processos de capacitação e retreinamento das equipes de saúde;

3.6. A presente justificativa fundamenta tecnicamente a necessidade de aquisição de glicosímetros e tiras reagentes com compatibilidade garantida ao padrão On Call Plus, assegurando a ininterrupção das ações de monitoramento da glicemia no município, a eficácia do tratamento individualizado e o compromisso com a qualidade e segurança dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Trata-se da aquisição de glicosímetros e tiras reagentes perfeitamente compatíveis entre si, da marca padronizada On Call Plus, com o objetivo de estruturar e qualificar os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, especialmente no monitoramento da glicemia dos usuários da rede municipal. Esses insumos são indispensáveis para o acompanhamento contínuo de pacientes com diabetes mellitus ou risco de alterações glicêmicas, permitindo o controle efetivo, a prevenção de complicações e a orientação terapêutica adequada, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2. A implementação desta solução atende a uma necessidade concreta dos serviços de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população e garantindo intervenções seguras, confiáveis e eficazes. A disponibilização regular desses materiais viabiliza o monitoramento contínuo da glicemia capilar, fundamental para a prevenção de crises agudas (hipoglicemia e hiperglicemia), o ajuste correto das condutas médicas e o estímulo ao autocuidado de usuários em situação de vulnerabilidade.

4.3. A solução compreende o fornecimento conjunto de aparelhos glicosímetros de uso individual e suas respectivas tiras reagentes compatíveis, devendo todos os produtos possuir registro ou

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026**

cadastro ativo e válido junto à ANVISA e atender rigorosamente às normas técnicas vigentes. Dessa forma, assegura-se a durabilidade dos equipamentos, a acurácia dos resultados de aferição, a segurança dos procedimentos e a plena adequação ao fluxo assistencial das Unidades Básicas de Saúde do Município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**São Requisitos da Contratação**

5.1. A empresa fornecedora deve estar devidamente registrada e licenciada para comercializar produtos médicos e correlatos no Brasil, conforme exigido pela legislação vigente, em especial as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.2. Os glicosímetros e as tiras reagentes devem possuir registro válido junto à ANVISA, atender aos padrões de qualidade e apresentar resultados confiáveis. As tiras reagentes deverão apresentar, no ato do fornecimento, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, devidamente comprovado na rotulagem original das embalagens.

5.3. Os preços ofertados devem ser compatíveis com os praticados no mercado, observando o custo-benefício, o preço de referência da licitação e a adequada relação entre qualidade, durabilidade e valor.

5.4. A empresa deverá comprovar capacidade para fornecer os quantitativos demandados, conforme cronograma e especificações contratuais, garantindo o abastecimento regular e evitando descontinuidade no atendimento dos usuários.

5.5. A contratada será responsável por toda a logística de entrega dos produtos, arcando com todas as despesas envolvidas, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições de uso, sob pena de recusa do recebimento em caso de irregularidade.

5.6. O processo de contratação deve ser conduzido com transparência, competitividade e critérios objetivos, de modo a assegurar a aquisição de produtos de qualidade, com confiabilidade técnica e disponibilidade contínua para os pacientes que dependem do monitoramento glicêmico.

Subcontratação

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

5.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.8. NÃO será exigida a garantia da contratação.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. Com fulcro no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação e exigência de marca específica justifica-se formalmente em razão do processo de padronização do objeto e da imperiosa necessidade de manutenção da compatibilidade técnica entre os glicosímetros e as tiras reagentes a serem utilizados na rede municipal de saúde. No presente caso, o sistema de monitoramento da marca On Call Plus (glicosímetros e tiras reagentes compatíveis) já se encontra plenamente incorporado e padronizado na rotina assistencial das Unidades Básicas de Saúde do Município, garantindo uniformidade nas aferições, confiabilidade nos resultados analíticos e segurança aos profissionais e usuários. A manutenção desta padronização evita incompatibilidades técnicas e erros operacionais, elimina custos e tempo de retreinamento das equipes de saúde e previne falhas de leitura, assegurando a maior eficiência na execução das ações de saúde e a otimização dos recursos públicos administrativos.

Da Participação da Pessoa Física

5.10. Será admitida a participação de pessoa física na presente contratação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.887, de 28 de fevereiro de 2023, e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos glicosímetros On Call Plus e das tiras reagentes compatíveis será de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da respectiva Nota de Empenho.

6.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços e horários indicados na Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável do setor de almoxarifado ou pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da quantidade, qualidade, integridade das embalagens e prazos de validade dos materiais, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou ateste na Nota Fiscal.

6.6. Salvo motivo de força maior devidamente justificado, se a verificação não for efetuada no prazo estipulado no item anterior, reputar-se-á como realizado o recebimento definitivo no último dia do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ética, civil e administrativa da contratada pela qualidade, segurança e conformidade técnica dos produtos fornecidos.

6.8. A Contratada deverá garantir a capacidade logística para a entrega dos insumos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

6.9. Na impossibilidade motivada de cumprimento do prazo de entrega, a empresa deverá apresentar justificativa formal com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do vencimento do prazo, para avaliação da Administração quanto à concessão de prorrogação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

6.10. Todas as despesas de frete, transporte, seguro, carga, descarga, impostos e encargos trabalhistas/previdenciários estarão inclusas no preço cotado, correndo por conta exclusiva da contratada.

6.11. A conferência final do objeto será realizada pela comissão ou fiscal designado pela Contratante, mediante verificação do cumprimento integral das especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência e na proposta contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026**

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte da contratada, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade da contratada.

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026**

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS**.

9.1.1. Como critério de aceitabilidade de preços, serão observados os Preços Unitários Máximos fixados para cada item do grupo, conforme constantes da Tabela deste Termo de Referência.

9.1.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances e eventual negociação, apresentarem preço unitário superior ao preço unitário máximo estabelecido para qualquer dos itens que compõem o lote.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

- 9.7. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.10. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

9.17. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.18. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.19. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor de seu domicílio, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.25. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da pessoa jurídica licitante ou, tratando-se de pessoa física, em seu próprio nome.

9.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.

9.28. Alvará sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$293.644,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)** com base em pesquisa mercadológica, conforme documentação comprobatória anexa aos autos do presente processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

11.2. Receber os glicosímetros e tiras reagentes compatíveis de acordo com as especificações técnicas e condições do ajuste, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com a proposta ou com as especificações exigidas;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

11.3. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos, valores e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a liquidação regular da despesa e ateste da Nota Fiscal;

11.4. Comunicar formalmente e tempestivamente à Contratada a existência de imperfeições, vícios, falhas ou irregularidades nos produtos entregues, fixando prazo para substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

11.5. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato (ou servidor responsável) para o acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do objeto, lavrando os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.6. Fornecer as instruções necessárias e os locais exatos para a entrega dos produtos, viabilizando o acesso dos entregadores às dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.7. Zelar pelo interesse público e pela correta aplicação dos recursos, adotando as providências administrativas e judiciais cabíveis em caso de descumprimento contratual, irregularidade ou dano ao erário.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega dos glicosímetros On Call Plus e das tiras reagentes compatíveis no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho;

12.2. Fornecer os insumos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, marcas/modelos e prazos de validade mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta homologada;

12.3. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para a entrega, qualquer motivo de força maior ou caso fortuito que impeça o cumprimento do prazo, mediante justificativa devidamente comprovada, sob pena de aplicação de sanções;

12.4. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados diretamente à Administração, a profissionais de saúde ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa na execução contratual, abrangendo o transporte, manuseio e acondicionamento dos produtos;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e sanitária (ANVISA), em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões relativos ao contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 1.897, de 28 de fevereiro de 2023.

12.7. Submeter-se à fiscalização da Contratante, garantindo livre acesso às informações sobre a entrega e prestando prontamente os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Fiscal do Contrato;

12.8. Manter canal formal e atualizado de comunicação com a Contratante, o qual deverá ser verificado diariamente. A ausência de manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o envio de notificação formal será considerada como ciência tácita do seu conteúdo;

12.9. Arcar com a substituição, às suas expensas e no prazo estabelecido, de qualquer item entregue que apresente defeito, vício de fabricação ou desacordo com as especificações contratadas.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a Contratada que praticar quaisquer das condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma.

14.2. O atraso injustificado na entrega sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

14.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos poderá caracterizar, conforme o caso, inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais e bases de cálculo:

- a) 10% sobre o valor da parcela inadimplida, pela inexecução parcial do contrato, quando não couber advertência;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

- b) 20% sobre o valor da parcela inadimplida, pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) 20% sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do contrato;
- d) 10% sobre o valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos IV a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- e) 30% sobre o valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Para fins de aplicação das multas, entende-se por parcela inadimplida o valor da Nota de Empenho ou da fração do fornecimento a que se refere a infração, e por valor total do contrato o valor global da contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2026.

José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 2097

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETROS ON CALL PLUS E TIRAS REAGENTES COMPATÍVEIS, DESTINADOS AO MONITORAMENTO GLICÊMICO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Glicosímetros On Call Plus e Tiras Reagentes compatíveis, destinados ao monitoramento glicêmico dos pacientes atendidos pela rede municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 19 do Decreto Municipal nº 1.897/2023.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4. As multas moratória e compensatória, seus percentuais e respectivas bases de cálculo observarão o disposto no item 14 do Termo de Referência e na Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato, que integram o Edital, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento das obrigações próprias desta Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026****ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº [____]/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA [____], DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [____]/2026.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [____], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [____], com sede na [____], neste ato representada por [____], portador(a) da cédula de identidade nº [____] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [____], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 05001.000285/2026 (Processo de Despesa nº 817.001/2026), o resultado do **Pregão Eletrônico nº 043/2026** e a Ata de Registro de Preços nº [____]/2026, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETROS ON CALL PLUS E TIRAS REAGENTES COMPATÍVEIS, DESTINADOS AO MONITORAMENTO GLICÊMICO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

2.1. Este contrato vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº [____]/2026 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços nº [____]/2026 e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2.2. A execução deste contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelos regulamentos municipais aplicáveis, notadamente os Decretos Municipais nº 1.888/2023, nº 1.897/2023 e nº 1.898/2023, aplicando-se subsidiariamente, inclusive aos casos omissos, a Lei nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde, não gerando para a CONTRATADA direito à contratação do quantitativo total registrado.

3.2. Cada Nota de Empenho indicará os itens, as quantidades, os locais e os prazos de entrega, e integrará este contrato para todos os efeitos, inclusive para fins de apuração de infrações e cálculo de multas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de validade dos produtos nem com a garantia de que trata a Cláusula Nona, que subsistem após o seu término.

4.3. Eventual prorrogação dependerá de justificativa da autoridade competente, será formalizada por termo aditivo celebrado dentro da vigência e observará os limites da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ [____] ([____]), nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, carga e descarga.

5.2. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e sanitária da CONTRATADA e após a liquidação regular da despesa.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026**

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do CONTRATANTE e indicar o número da licitação, o lote/item, o número da Nota de Empenho e o lote e a validade dos produtos, para fins de rastreabilidade.

5.4. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias na fonte cabíveis, observadas as ressalvas legais relativas às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e às demais hipóteses de dispensa.

5.5. Nos atrasos de pagamento a que a CONTRATADA não tenha dado causa, incidirá compensação financeira calculada mediante a fórmula $EM = I \times N \times VP$, em que EM corresponde aos encargos moratórios, N ao número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, VP ao valor da parcela a ser paga e I ao índice de 0,00016438, correspondente à taxa anual de 6% (seis por cento).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Decorrido o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), aplicando-se exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostilamento, cabendo à CONTRATADA apresentar a respectiva memória de cálculo.

6.4. Extinto ou tornado inaplicável o índice pactuado, adotar-se-á o que vier a substituí-lo por força de lei ou, na ausência de previsão legal, o que as partes elegerem por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/AÇÃO:

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

FONTES:

15001002

16000000

16210000

7.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nas respectivas leis orçamentárias, formalizando-se a indicação por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e conforme definido no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA – DA GARANTIA E DA VALIDADE DO OBJETO

9.1. Os glicosímetros e as tiras reagentes deverão possuir registro ou cadastro válido junto à ANVISA e atender às normas técnicas aplicáveis.

9.2. As tiras reagentes deverão apresentar, no ato de cada entrega, prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses, comprovado na rotulagem original das embalagens.

9.3. Os glicosímetros são garantidos contra vícios de fabricação pelo prazo assegurado pelo fabricante e, no mínimo, pelo prazo legal do art. 26 da Lei nº 8.078/1990, obrigando-se a CONTRATADA à substituição do produto defeituoso no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. A entrega será realizada no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento formal da Nota de Empenho, nos locais e horários nela indicados.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável do almoxarifado ou pelo fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, mediante conferência de quantidade, qualidade, integridade das embalagens e prazos de validade, com a emissão do termo de recebimento definitivo ou ateste na nota fiscal, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

10.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade técnica dos produtos, nem por vícios ocultos.

10.6. Havendo impossibilidade motivada de cumprimento do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do seu vencimento, ressalvados o caso fortuito e a força maior devidamente comprovados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e acompanhar a execução por meio do gestor e do fiscal designados.

11.2. Receber o objeto na forma da Cláusula Décima, rejeitando-o, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações.

11.3. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, após a liquidação regular da despesa.

11.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA as imperfeições, vícios, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção ou substituição.

11.5. Fornecer as instruções e os locais exatos de entrega, viabilizando o acesso às dependências indicadas.

11.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Entregar o objeto no prazo, nas quantidades, nas marcas e nas especificações contratadas, em perfeitas condições de uso.

12.2. Responsabilizar-se por toda a logística de entrega, arcando com embalagem, transporte, seguro, frete, carga, descarga, tributos e encargos.

12.3. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

12.4. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os produtos que apresentem defeito, vício de fabricação ou desconformidade com as especificações.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, a profissionais de saúde ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa na execução contratual.

12.6. Manter canal formal e atualizado de comunicação com o CONTRATANTE presumindo-se ciente do conteúdo de notificação não respondida no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.7. Submeter-se à fiscalização, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados pelo fiscal do contrato.

12.8. Não subcontratar o objeto, vedação que abrange as hipóteses de vínculo previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados por ato da autoridade competente, na forma dos arts. 7º a 10º do Decreto Municipal nº 1.888/2023 e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando desde já indicados:

Gestor do contrato: [nome], matrícula [____], [cargo/setor];

Fiscal do contrato: [nome], matrícula [____], [cargo/setor];

Substituto(s): [nome], matrícula [____].

13.2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

13.3. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento, adotará as providências para a formalização de processo de responsabilização, quando cabível, e elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções do art. 156 do mesmo diploma: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A advertência será aplicada exclusivamente à infração do art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave. O impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplica-se às infrações dos incisos II, VII, e a declaração de inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) a

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026**

6 (seis) anos, às dos incisos VIII a XII, bem como às dos incisos II a VII quando justificarem penalidade mais grave, observando o art. 156, § 6º.

14.3. Multa moratória. O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA, na forma do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

14.4. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autoriza o CONTRATANTE a converter a multa de mora em compensatória, a promover a extinção unilateral do contrato e a aplicar cumulativamente as demais sanções cabíveis, caracterizada, conforme o caso, a inexecução parcial ou total.

14.5. Multa compensatória. Observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais e bases de cálculo:

Infração (art. 155 da Lei nº 14.133/2021)	Percentual	Base de cálculo
Inciso I — inexecução parcial do contrato, quando não couber advertência	10%	Valor da parcela inadimplida
Inciso II — inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	20%	Valor da parcela inadimplida
Inciso III — inexecução total do contrato	20%	Valor total do contrato
Incisos IV a VII — deixar de entregar documentação, não manter a proposta, não celebrar o contrato e retardamento injustificado	10%	Valor total do contrato
Incisos VIII a XII — declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos e atos lesivos da Lei nº 12.846/2013	30%	Valor total do contrato

14.6. Para os fins desta cláusula, entende-se por parcela inadimplida o valor da Nota de Empenho ou da fração do fornecimento a que se refere a infração, e por valor total do contrato o valor global indicado na Cláusula Quinta.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada dos pagamentos devidos ou, se insuficientes, cobrada judicialmente, observado o art. 156, §§ 7º e 8º.

14.9. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A aplicação das sanções observará o processo de responsabilização e as garantias do contraditório e da ampla defesa previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, cabendo recurso ou pedido de reconsideração na forma dos arts. 166 e 167, admitida a reabilitação nos termos do art. 163 e determinada a divulgação da sanção na forma do art. 161.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O limite previsto no item anterior aplica-se exclusivamente a este contrato, sendo vedado o acréscimo aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 1.897/2023.

15.4. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite do item.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato, inclusive o reajuste e a atualização da dotação orçamentária, serão formalizados por simples apostila.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. Este contrato será extinto nas hipóteses dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, por consenso entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial.

16.2. A extinção será formalmente motivada nos autos, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE acarretará as consequências do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

16.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo do balanço dos eventos contratuais cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE E DAS VEDAÇÕES.

17.1. O CONTRATANTE exercerá as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as de modificar o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, extingui-lo unilateralmente, fiscalizar sua execução e aplicar sanções.

17.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução sob alegação de inadimplemento do CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 e dos princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbe ao CONTRATANTE divulgar o inteiro teor deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e publicar o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidos por conciliação ou pelos demais meios alternativos previstos no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 92, § 1º, do mesmo diploma.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Jardim do Seridó/RN, de de 2026.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

CONTRATANTE
Município de Jardim do Seridó/RN

CONTRATADA
[razão social] – CNPJ [_____]

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 817.001/2026

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO - CPF: 120.XXX.XXX-76 - Assinado em: 18/09/2026 09:57:32

JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR - CPF: 051.XXX.XXX-82 - Assinado em: 18/09/2026 09:50:14



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmjardimserido.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26918102931 e Código Autenticação: ce819de5